

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____ / _____ / _____

(Rubrica do Presidente)



Data	Número
____ / ____ / ____	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO 2017 A 2018

PRESIDENTE Alexandre Bentes VICE-PRESIDENTE Wallace Maurício

1º SECRETÁRIO Renata Fialho 2º SECRETÁRIO Diogo Lube

ASSUNTO:
Proj. de Lei Nº 39/17

INICIATIVA:
Edil. Paulo Sérgio

HISTÓRICO: Dispõe sobre
Denominação de
Rua Pública. o Bloco
Ana Maria da
Silva no Bairro
Recanto - Cachoeiro
de Itapemirim.
DFICM/Nº 2367/17 em 12/09/17

LEITURA 30 / 05 / 2017

1ª DISCUSSÃO 05 / 09 / 2017

2ª DISCUSSÃO 12 / 09 / 2017

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA

____ / ____ / ____ Ver _____

____ / ____ / ____ Ver _____

____ / ____ / ____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02
[Handwritten signature]

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO	PL0
PROTOCOLO GERAL	56960
NÚMERO PRÓPRIO:	39
DATA PROTOCOLO	29/05/17

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art 1º - Fica denominado como Beco "ANA MARIA DA SILVA", o Beco localizado na Rua Eduardo Abraão, nº 06, no Bairro Recanto

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2017

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Vereador PRP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 12/09/17	
Presidente [Handwritten signature]	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03
J

JUSTIFICATIVA

A Sra Ana Maria da Silva, moradora do Bairro Recanto durante trinta e um anos, onde estabeleceu família e criou suas três filhas, sempre foi uma mulher trabalhadora e, por ser católica praticante, adorava ser útil à sua família e à comunidade. Exercia a profissão de Lavadeira e Passadeira de Roupas atendendo a maioria das famílias do bairro Recanto com seu trabalho.

Infelizmente, veio a falecer de morte natural, no dia 06 de abril de 1992, com 67 anos.

Tendo em vista sua história batalhadora e honesta, devemos prestar esta pequena homenagem a ela e sua família, colocando seu nome em um beco no bairro em que morava.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2017

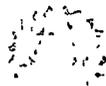
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Vereador PRP

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

04
§

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO N.º 14.187

FERNANDO CARVALHO COMES Escrivão Geral.

Le. Dattoria

Chefe do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo
nomeação na forma do Art. 1.º.

CERTIFICO, que as fls. 191, do livro nº 635 do registro de Óbitos,
feito hoje o assento de Cina Maria de Siva,
falecida, ao 06 de abril de 1922
à 02 hora e ... m. em Santa Cruz, nesta
de ... do sexo feminino
profissão aproveitadora natural de se ...
domiciliado e residente em esta cidade

com 67 anos, de idade, estado civil viúva, filha
de Isaias Jacó de Siva
e de Da Freyza Pacheco de Siva
Foi decida ante Sebastião Rodrigues de Azevedo o atestado
do obito firmado por Dr. André Sena Pereira que de-
como causa de morte Setecidose diabética - Diapnoe
na bacteriana - Disbeta Mellitus tipo II e o sepultamento sera
no cemiterio de esta cidade

OBSERVAÇÕES:

O retendo e perdase a Lou ...

Cachoeiro de Itapemirim, de abril de 1922

...



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

05
[Signature]

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL	56960
NÚMERO PRÓPRIO:	39
DATA PROTOCOLO:	29/05/17

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art 1º - Fica denominado como Beco "ANA MARIA DA SILVA", o Beco localizado na Rua Eduardo Abraão, nº 06, no Bairro Recanto

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2017

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Vereador PRP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	121 09 117
Presidente	[Signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
JP

JUSTIFICATIVA

A Sra Ana Maria da Silva, moradora do Bairro Recanto durante trinta e um anos, onde estabeleceu família e criou suas três filhas, sempre foi uma mulher trabalhadora e, por ser católica praticante, adorava ser útil à sua família e à comunidade. Exercia a profissão de Lavadeira e Passadeira de Roupas atendendo a maioria das famílias do bairro Recanto com seu trabalho.

Infelizmente, veio a falecer de morte natural, no dia 06 de abril de 1992, com 67 anos.

Tendo em vista sua história batalhadora e honesta, devemos prestar esta pequena homenagem a ela e sua família, colocando seu nome em um beco no bairro em que morava.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2017

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Vereador PRP

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/2017

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Paulo Sérgio de Almeida, “**dispõe sobre denominação de via pública**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Beco Ana Maria da Silva”, o Beco localizado na Rua Eduardo Abraão, nº 06, no Bairro Recanto.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art 30. Compete aos Municípios
I - legislar sobre assuntos de interesse local,

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta **não** atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5 445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º, §1º; e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos
§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, **deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro**

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como **a descrição da sua localização em**

“*Feliz a nação cujo Deus é o Senhor*”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades (grifos nossos)

Assim, tendo em vista a não apresentação de informações fornecidas pelo Cadastro Imobiliário, tem-se que a proposta em questão não atende aos requisitos legais e, portanto, deve ser devolvida ao autor

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 057/2014

DATA: 09/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PRC
39/14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em
11/08/14
Alexandre Bastos*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS I EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMETO INTERNO. "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBI MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA POI DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 039/2017

INICIATIVA: Paulo Sérgio de Almeida

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação de Via Pública"

VOTO DO RELATOR:

Após o autor da matéria ter sanado as irregularidades mencionadas no parecer da Procuradoria desta Casa, conforme documentos que seguem anexos, apresento meu voto pelo encaminhamento regular da matéria .,

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2017.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2017.

OF/GAP/CRP/Nº 852/2017

1002403	OFC
12	60038
1907	
21/08/17	

Exmº, Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Informação sobre Logradouro Público

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Assunto em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 20790/2017, subscrito pelo então Vereador Paulo Sérgio de Almeida, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL

Coordenador Executivo de Administração do Gabinete do Prefeito

Ao GAP/CRP



Fis..	17
SEMFA/GCI/CSEC	
Ass.	<i>[Signature]</i>

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.
- O tipo da via é: Beco

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via (Ana Maria da Silva) em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art 3º da Lei Municipal 5445/2003

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Eduardo Abrahão (Lei 848/1963) e termina sem saída

4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Recanto

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de Agosto de 2017

[Signature]
Cristina A. Machado Barboza
Coordenadora de Serv. Ex.
e Geoprocessamento
SEMFA/STIC/SEG - Dec 25 "03/23"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.
16
COMISSÃO Nº

OF/PLG Nº 66/2017

DATA 06/09/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR **BRÁS ZAGOTTO**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s)

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
391/2017				
63/2017				
64/2017				
65/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
711/2017			

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Recib. em 06/09/17
Jornal Castro*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s)
- Observação.

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP. 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 039/2017

INICIATIVA: Projeto de Lei 039/2017 – Iniciativa Vereador Paulo Sérgio de Almeida

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 39/2017, que denomina Beco Público no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Beco Público “**Ana Maria da Silva**”, que inicia – se na Rua Eduardo Abrahão, sendo seu término sem saída, no Bairro Recanto .

VOTO DO RELATOR:

voto encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

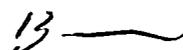
VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 2017.


BRÁZ ZAGOTTO – Presidente
Alexandre Andreza Macedo – Suplente

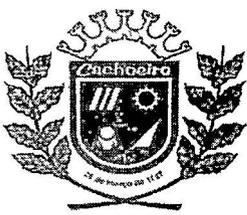

ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator
Paulo Sérgio de Almeida – Suplente


SEBASTIÃO GOMES – Membro
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail. cmci@cmci.es gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	P			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 12/09/17

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Incluído na pauta

PL's 39, 63, 64, 68, 71

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.
19
Folhas nº
187

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

39, 63, 64, 68, 71

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|----------------|---|--|
| 1 | - | 29 / 05 / 2017 | - | Protocolado com 07 folhas AB |
| 2 | - | 09 / 08 / 2017 | - | Parecer jurídico - fls 08 e 09 1º |
| 3 | - | 22 / 08 / 2017 | - | OF/PLG nº 54/17 de CC:JR - fls 30 1º |
| 4 | - | 30 / 08 / 2017 | - | Processo Comissão de Const. Justiça e Educação - fls 14/15 0m. |
| 5 | - | 06 / 09 / 2017 | - | OF/PLG 66/2017 p/ Comissão Obras e serv. púb - fls 16 0m. |
| 6 | - | 12 / 09 / 17 | - | Processo Comissão de Obras e serv. Púb. - fls 17 0m. |
| 7 | - | 12 / 09 / 17 | - | Folha de Votação - Incluída na pauta - fls 18 - 0m |
| 8 | - | 12 / 09 / 17 | - | Folha de Votação - fls 19 0m. |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |